



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1139/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

"Altera a redação da Lei ordinária nº 1128/2018 e dá outras providências."

Jair Cariovaldo Carniato, o Prefeito do município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Ficam revogados o parágrafo 2º e o parágrafo 3º do art. 4º da Lei nº 1128/2018.

Artigo 2º - O parágrafo 4º do art. 4º da Lei nº 1128/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§4º - O diploma será assinado pelo Prefeito, pelo Secretário de Educação do Município e por todos os vereadores da Câmara Municipal de Taguaí."

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 5º da Lei nº 1128/2018.

Artigo 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 20 de dezembro de 2018.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP